

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA 04(QUATRO) POÇOS TUBULARES OBJETIVANDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NA CIDADE DE ESTÂNCIA(SE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

**Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE:** Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância (SE), Fone: (79) 3530-5100, no horário das 7:00 h às 13:00 hs, de segunda à sexta-feira, email: [licitacoes.saae@estancia.se.gov.br](mailto:licitacoes.saae@estancia.se.gov.br), site do SAAE: [saae.estancia.se.gov.br](http://saae.estancia.se.gov.br), site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br), site da Prefeitura Municipal de Estância/SE e Diário Oficial do Município de Estância/SE: [estancia.se.gov.br](http://estancia.se.gov.br), no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e quadro de avisos do SAAE.

### **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 38 de 01 fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, Processo Administrativo nº. 2021.06.015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.

**1.2** A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00 e suas alterações, Lei nº 10.024/19, Decreto nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 7.464/20, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

### **2.DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA 04(QUATRO) POÇOS TUBULARES OBJETIVANDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NA CIDADE DE ESTÂNCIA(SE)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, atendendo a Solicitação da Diretoria Técnica.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- a) ÓRGÃO: 06
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- c) ATIVIDADE: 2075
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.2075
- e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
- f) SUBELEMENTO: 05 – Serviços técnicos profissionais
- g) FONTE DE RECURSO: 0100.100
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 47.191,98

#### **4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**4.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2021 a partir das 14 horas – Horário de Brasília.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/07/2021 às 9 hs – Horário de Brasília.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

#### **5. ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**5.1** Anexo I – Termo de Referência;

**5.2** Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

**5.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**5.4** Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço;

**5.5** Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**6.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**6.4.1.** A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

**6.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

### **7.1.LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PRECEITUA O ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**7.1.1 Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**7.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**7.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**7.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**7.4.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**7.4.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**7.4.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**7.4.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**7.4.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**7.4.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**7.4.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**7.4.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**7.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**7.5.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**7.5.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**7.5.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

**7.5.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

**7.5.5.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**7.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**7.6.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**7.6.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**7.6.3.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**7.6.4.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**7.6.5.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;**

## **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.**

**Parágrafo único:** A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na forma do Edital, conforme o art. 23 do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§ 1º, art. 23 do Decreto nº 10.024/19)

**9.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (§ 2º, art. 23 do Decreto nº 10.024/19).

**9.4** A **impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)**;

**9.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação (§ 1º, art. 24 do Decreto nº 10.024/19).

**9.8** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 3º, art. 24 do Decreto nº 10.024/19).

**9.9** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**9.10** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: [licitacoes.saae@estancia.se.gov.br](mailto:licitacoes.saae@estancia.se.gov.br).

**9.11** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**9.12** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**10.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**10.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela pregoeira;

**10.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;

**10.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**10.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**10.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**10.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**10.9.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**10.9.1.** Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93;

**10.9.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

**10.9.3.** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**10.9.4.** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**10.9.5.** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

**10.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**10.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**10.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**10.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**10.14.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.15 Nenhum item do lote poderá estar acima do valor de referência do edital, mesmo que o valor do lote/global esteja dentro do valor de referência fechado, sob pena de desclassificação de toda proposta.**

## **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1.** Valor unitário e total do item;

**11.1.2** Marca;

**11.1.3** Modelo

**11.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**11.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**11.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.**

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

**12.2.** A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**12.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**12.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**12.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

- 12.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 12.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 12.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 12.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00(dez reais);
- 12.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 12.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 12.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 12.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 12.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**12.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**12.20.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**12.21.** A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**12.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**12.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**12.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**12.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**12.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**12.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**12.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**12.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**12.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**12.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**12.27.1.** Produzidos no País;

**12.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**12.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**12.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**12.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 7.464/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 7.464/2020;

**13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

**13.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.3.1.** Declarada a proposta relativamente inexequível, utilizando analogicamente o disposto no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, a pregoeira somente poderá declarar a proposta absolutamente inexequível para efeitos de desclassificação, após conceder ao licitante oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta de acordo com a súmula nº 262 do TCU;

**13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**13.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**13.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**13.6.4.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**13.6.5.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**13.6.7.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**13.6.8.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**13.6.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**13.6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**14.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

**14.2. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;

**14.2.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

**14.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**14.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**14.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

## **15. DAS PROPOSTAS**

**15.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**15.2.** A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009), conforme modelo previsto no Anexo IV deste instrumento, sob pena de desclassificação.

**15.3.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**15.4.** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.5.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo III do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

**15.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

**15.7** Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), **não poderá conter nenhum tipo de informação** (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelo valor do lote.

**16.2.** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**16.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**16.5.** Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora.

**16.6.** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**16.7.** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pela Pregoeira, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

**16.8.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**16.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **17. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.

**17.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

**18.1** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

**18.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

**18.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**18.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**18.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**18.7** Ressalvado o disposto no item 18.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **18.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

## **18.9 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;**

**c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;**

**d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda ESTADUAL da sede do licitante;**

**e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda MUNICIPAL da sede do licitante;**

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**18.9.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**18.9.3. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **18.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

## **18.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Inscrição e habilitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA no Estado de sua sede ou seu domicílio, com objetivo social para o exercício das atividades dispostas neste termo de referência.**

**b) Comprovação da licitante, através de pelo menos 01 (um) atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, onde fique comprovado que o licitante elaborou relatórios de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente**

licitação( Conforme modelo abaixo);

c) Possuir em seu quadro permanente, GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS, reconhecido pelo CREA detentor de Certidão de Acervo Técnico por trabalhos semelhantes ao objeto deste termo de referência.

c.1 Será considerado integrante do quadro permanente da licitante, o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º03/2021**

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devido fins que a EMPRESA \_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já prestou serviços compatíveis com as especificações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação de serviço satisfatória e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)

e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)

## **19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;**

**19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.**

**19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.**

**19.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

**19.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

**19.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127 Centro, Estância-SE.

**19.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**20.1.3.** Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

**20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**20.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Não sendo interposto recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**21.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**21.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **22. DO LOCAL DO SERVIÇO EXECUTADO**

**22.1.** O efetivo da “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de estudo hidrogeológico para 04 (quatro) poços tubulares objetivando captação de água**”

subterrânea na Cidade de Estância/SE, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE”, deverá ser realizado de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço, emitida pelo SAAE.

**22.2** As localidades a serem atendidas estão localizadas no município de Estância/SE, descritas abaixo:

- Residencial Carmem do Prado Leite;
- Povoado Junco;
- Bairro Cidade Nova;
- Bairro Alecrim;

**22.2.1** A partir da emissão da Ordem de Serviço a fiscal do Contrato ficará responsável de ir *in loco* com a **CONTRATADA** nas localidades acima citadas e utilizando as coordenadas geográficas pré-definidas, **indicará as localizações exatas para a realização do estudo.**

**22.3** A execução do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da execução do serviço.

**22.4** Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste Termo de Referência.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**23.1** - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**23.2** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. À Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo Contratual.

**23.3** - A execução do objeto contratual será fiscalizada pela servidora SARAH MARIA DIAS OLIVEIRA e Gestor de Contratos IVALDO SOARES DOS SANTOS, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**23.3.1** - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**23.3.2** - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**23.4** - O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativas à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**23.5** - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **24. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O prazo de vigência contratual, será de até 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.
- b) A critério, exclusivo, do SAAE, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.
- c) O pagamento dos serviços executados será efetuado nas condições constantes no contrato, que se constituirá em anexo do edital da licitação.
- d) Deverá ser vedado o pagamento de qualquer parcela a título de antecipação.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **25.1 DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**25.1.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na elaboração do relatório perante o CREA;
- b) obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao serviço que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- c) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- d) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;
- e) observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- f) fornecer, para emprego nos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso,

executando todos os serviços com esmero e perfeição;

**g)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos profissionais e do serviço exigidos (as) na licitação.

**h)** Ao apresentar o estudo hidrogeológico, e afirmar que a região analisada possui capacidade hídrica, a CONTRATADA se responsabilizará pela ausência de resultado diante das perfurações ineficazes; tendo que promover novos estudos que garantam o sucesso da operação, qual seja: encontrar água, sem ônus para a Contratante.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração do estudo somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

**Parágrafo segundo:** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**Parágrafo terceiro:** Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

## **25.2 DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**25.2.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a)** proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- b)** prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c)** acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d)** atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- e)** notificar a Contratada da aceitação definitiva do relatório, após a análise e recebimento definitivo do mesmo;
- f)** aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
- g)** notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do relatório;
- h)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- i)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa**:

I - pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II - pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto;

III - pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV - pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V - pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI - pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I-01 ano-** quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

**II-02 anos-** deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

**III-03 anos-** fraudar ou falhar na execução do contrato;

**IV- 04 anos** - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V- 05 anos-** quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**26.2** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**26.3** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**26.4** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**26.5** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

## **27. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**27.1** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico, encaminhada por endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em **Diário Oficial do Município de Estância**, **site do SAAE** e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

**27.2** Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

**27.3** O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme

a situação, da seguinte forma:

- I – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;
- II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;
- III – nota de empenho ou instrumento equivalente;
- IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;
- V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
  - a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
  - b) notificações não atendidas; ou
  - c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.
- VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

**27.4** A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**27.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.

**27.6** Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação enviada através dos Correios, endereço eletrônico, publicação **Diário Oficial do Município de Estância, site do SAAE** e fixação no quadro de avisos do SAAE.

**27.7** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.

**27.8** **Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.**

## **28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**28.1** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.3** Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações

complementares.

**29.4** No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**29.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**29.6** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**29.7** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**29.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

### **30. DOS CASOS OMISSOS**

**30.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00 e suas alterações, nº 10.024/19, nº 7.892/13 e suas alterações, nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 7.464/20.

Estância(SE), 16 de junho de 2021.

---

**Marília G N Montalvão Martins**  
Pregoeira

---

**José Derivaldo Almeida dos Santos**  
Autoridade Competente

Apoio:

---

**Jéssica Nascimento Oliveira**

---

**Marcos Ronnielle Santos Nascimento**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO – n.º 03/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de estudo hidrogeológico para 04 (quatro) poços tubulares objetivando captação de água subterrânea na Cidade de Estância/SE, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE**”.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Não obstante, a água é elemento essencial para a vida humana, sem a qual não se faz possível que qualquer elemento vivo possa sobreviver. Nesse sentido, não há como negar que a água se trata de um direito fundamental para o ser humano e, portanto, deve ser usufruída por todos os indivíduos. O acesso à água é primordial em uma vida digna. No encontro relacionado ao meio ambiente a água também foi motivo de pauta, como a ECO – 92, desse encontro originou-se a Agenda 21, a qual afirma, em seu Capítulo 18, que: “A água é necessária em todos os aspectos da vida. O objetivo geral é assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preserve as funções hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água. Tecnologias inovadoras, inclusive o aperfeiçoamento de tecnologias nativas, são necessárias para aproveitar plenamente os recursos hídricos limitados e protegê-los da poluição.” O poço artesiano é a forma mais democrática de levar água até o cidadão que habita áreas menos povoadas e ermas, casos em que a construção de uma adutora, por exemplo, seria menos viável. O poço dá a quem o recebe o benefício de explorar os recursos hídricos disponibilizados pela natureza para saciar pequenas demandas animais e humanas, quando se trata de poço cristalino, ou de maiores demandas, em poços sedimentares”, explica Leonardo Cruz, engenheiro civil da Codevasf. Com o intuito de amenizar a falta de água em regiões da cidade de Estância, serão perfurados poços em regiões abastecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância, mas para isso é necessário o estudo hidrogeológico das regiões contendo informações básicas geofísicas e geológicas dos aquíferos, características hidráulicas e qualidade das águas como um dos elementos necessários ao desenvolvimento do projeto de captação subterrânea.

#### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A partir da assinatura do Contrato será emitida uma Ordem de Serviço para o início da elaboração do estudo hidrogeológico nas localidades indicadas pelo fiscal do contrato.

**3.2** Quando da elaboração dos relatórios dos respectivos poços, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ;

**3.3** O serviço deverá ser executado em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas;

**3.4** Todos os ajustes dos relatórios para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pela futura CONTRATADA, e fornecidos a esta Autarquia em meio digital sem qualquer custo adicional.

#### **4. DO LOCAL DO SERVIÇO EXECUTADO**

**4.1.** O efetivo da “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de estudo hidrogeológico para 04 (quatro) poços tubulares objetivando captação de água subterrânea na Cidade de Estância/SE, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE**”, deverá ser realizado de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço, emitida pelo SAAE.

**4.2** As localidades a serem atendidas estão localizadas no município de Estância/SE, descritas abaixo:

- Residencial Carmem do Prado Leite;
- Povoado Junco;
- Bairro Cidade Nova;
- Bairro Alecrim;

**4.2.1** A partir da emissão da Ordem de Serviço a fiscal do Contrato ficará responsável de ir *in loco* com a CONTRATADA nas localidades acima citadas e utilizando as coordenadas geográficas pré-definidas, **indicará as localizações exatas para a realização do estudo.**

**4.3** A execução do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da execução do serviço.

**4.4** Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste Termo de Referência.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO TÉCNICO**

**5.1** – Concluído o relatório, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE e o Fiscal do Contrato.

**5.2** - Recebida à notificação de conclusão do relatório ou expirado o prazo de execução contratual, o fiscal do contrato efetuará verificação do cumprimento da seguinte exigência: execução completa do relatório conforme especificações técnicas.

**5.3** - Verificado o adequado cumprimento dos projetos executivos e especificações técnicas, o fiscal do contrato efetuará o recebimento, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE.

**5.4** - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

**5.5** - Não concluído o relatório dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo, item 9 - Das Sanções.

**5.6** - Após o recebimento, a autoridade CONTRATANTE convocará o engenheiro do SAAE, que será encarregado de efetuar o recebimento definitivo.

**5.6.1** – O engenheiro do SAAE efetuará vistoria no relatório para verificação do cumprimento das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;

## **6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1** Os relatórios hidrogeológicos elaborados deverão seguir a norma ABNT NBR 12212 “Projeto de poço para captação de água subterrânea” no qual o item 4.1.c descreve o que deverá conter nos respectivos relatórios.

- a) Deverá conter as informações geofísicas e geológicas dos aquíferos, características hidráulicas e qualidade das águas como um dos elementos necessários ao desenvolvimento do projeto de captação subterrânea.
- b) Conhecimento da hidrogeologia da comunidade a ser abastecida, que pressupõe, no mínimo, o conhecimento do condicionamento geológico regional e local
- c) Levantamento dos dados geológicos, cuja exploração é pretendida pelos poços perfurados.
- d) Dinâmica das águas subterrâneas com dados atuais na área de influência da perfuração, com destaque para a elaboração do mapa potenciométrico (direção e sentido do deslocamento da água subterrânea).
- e) Condições pluviométricas vigentes no período dos trabalhos de campo,
- f) Descrever as características dos aquíferos superficial e profundo e seu grau de fragilidade
- g) Coletar informações da profundidade do nível freático, disponíveis no entorno imediato
- h) Mapa de localização da área em escala compatível
- i) Mapa potenciométrico envolvendo a área de interesse, em escala adequada;

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O prazo de vigência contratual, será de até 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.
- b) A critério, exclusivo, do SAAE, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.
- c) O pagamento dos serviços executados será efetuado nas condições constantes no contrato, que se constituirá em anexo do edital da licitação.
- d) Deverá ser vedado o pagamento de qualquer parcela a título de antecipação.

## **8. DO PRAZO DA EXECUÇÃO**

**8.1** O prazo de entrega dos relatórios hidrogeológicos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** A Empresa interessada na licitação deverá comprovar:

- a) Inscrição e habilitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA no Estado de sua sede ou seu domicílio, com objetivo social para o exercício das atividades dispostas neste termo de referência.
- b) Comprovação da licitante, através de pelo menos 01 (um) atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, onde fique comprovado que o licitante elaborou relatórios de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente

licitação.

c) Possuir em seu quadro permanente, GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS, reconhecido pelo CREA detentor de Certidão de Acervo Técnico por trabalhos semelhantes ao objeto deste termo de referência.

c.1 Será considerado integrante do quadro permanente da licitante, o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **10.1 - DEVERES DA CONTRATADA:**

**10.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:**

a) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na elaboração do relatório perante o CREA;

b) obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao serviço que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

c) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

d) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;

e) observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

f) fornecer, para emprego nos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

g) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos profissionais e do serviço exigidos (as) na licitação.

h) Ao apresentar o estudo hidrogeológico, e afirmar que a região analisada possui capacidade hídrica, a CONTRATADA se responsabilizará pela ausência de resultado diante das perfurações ineficazes; tendo que promover novos estudos que garantam o sucesso da operação, qual seja: encontrar água, sem ônus para a Contratante.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração do estudo somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação

do Fiscal do Contrato.

**Parágrafo segundo:** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**Parágrafo terceiro:** Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

## **11. DEVERES DO CONTRATANTE**

**11.1** Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- e) notificar a Contratada da aceitação definitiva do relatório, após a análise e recebimento definitivo do mesmo;
- f) aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
- g) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do relatório;
- h) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- i) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**12.1** - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo Contratual.

**12.3** - A execução do objeto contratual será fiscalizada pela servidora SARAH MARIA DIAS OLIVEIRA e Gestor de Contratos IVALDO SOARES DOS SANTOS, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**12.3.1** - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.2** - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** - O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativas à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**12.5** - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa:

**I** - de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

**II** - de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

**III** - de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

**IV** - de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

**V** - de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 87,

da Lei nº 8.666/93 e da forma abaixo especificada:

**I-** 06 (seis) meses - pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;

**II-** 01 (hum) ano - fraudar ou falhar na execução do contrato;

**III-** 01 (hum) ano e 06 (seis) meses - não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega da obra, caracterizada em 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de entrega da obra;

**IV-** 02 (dois) anos - quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

**d)** declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**13.2** - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.3** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**13.4** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**13.5** - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.6** - No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva do SAAE, órgão responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da sua aplicação.

**13.7-** Caso, ao apresentar o estudo hidrogeológico positivo de confinamentos hídricos, e ao final o resultado seja ineficaz, ou seja, o estudo não seja compatível com a realidade, será aplicada multa de 10% sobre o valor global.

## **14. DO LOTE ÚNICO**

### **14.1 QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E UNIDADE UTILIZADA.**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
01	01	Caracterização da área	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
01	02	Levantamento de geologia	UND	4	R\$ 391,67	R\$ 1.566,68

		local;				
01	03	Reconhecimento no campo das estruturas antes identificadas em fotos e mapas;	UND	4	R\$ 416,67	R\$ 1.666,68
01	04	Elaboração de plantas de localização dos poços;	UND	4	R\$ 333,33	R\$ 1.333,32
01	05	Locação dos poços;	UND	4	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00
01	06	Elaboração da composição orçamentária da perfuração com base atualizada ORSE;	UND	4	R\$ 333,33	R\$ 1.333,32
01	07	ART do responsável técnico;	UND	4	R\$ 94,26	R\$ 377,04

**Obs: A disputa ocorrerá pelo valor total do lote.**

## 15. DO VALOR ESTIMADO

**15.1 - Valor total estimado para o lote único: R\$ 12.177,04**(Doze mil cento e setenta e sete reais e quatro centavos).

Estância(SE), 16 de Junho de 2021.

---

**Sarah Maria Dias Oliveira**  
**Assessoria Técnica**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Eletrônico nº 03/2021

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ITEM

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				R\$ 0000,00	R\$ 0000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 0000,00	

**\*\* Conforme especificações constantes do Termo de Referência\*\*.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- O valor total desta contratação é da ordem de R\$ **00.000,00**(XXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Estância (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Pregão Eletrônico nº. 03/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Eletrônico nº 03/2021

## ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada atender à contratação, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 03/2021** e do contrato do referido certame:

**Empresa Prestadora:**

--

**Endereço:**

--

<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
-------------	-----------------	------------

<b>Nº do item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

Serviços deverão ser prestados nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

<b>Nº do item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Prazo</b>

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- III – PROJETO DE ATIVIDADE:
- IV-ELEMENTO DE DESPESA:
- V- FONTE DE RECURSO:
- VI- SALDO ORÇAMENTÁRIO:

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127, Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.902.555-15, nomeado através do Decreto nº. 6.888/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ registrado no C.P.F sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00 e suas alterações, Lei nº 10.024/19, Decreto nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 7.464/20, vinculado ao processo administrativo nº \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2021, HOMOLOGADO em \_\_\_/\_\_\_/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA 04(QUATRO) POÇOS TUBULARES OBJETIVANDO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NA CIDADE DE ESTÂNCIA(SE)**, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1** A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta**.

**3.2** O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, onde será contratada por preço certo e total.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) ÓRGÃO: 06
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01

- c) ATIVIDADE:2075
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:17.512.0003.2075
- e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00
- f) SUBELEMENTO: 05- Serviços Técnicos Profissionais
- g) FONTE DE RECURSO: 0100.100
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O prazo de vigência contratual, será de até 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.
- b) A critério, exclusivo, do SAAE, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.
- c) O pagamento dos serviços executados será efetuado nas condições constantes no contrato, que se constituirá em anexo do edital da licitação.
- d) Deverá ser vedado o pagamento de qualquer parcela a título de antecipação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**6.1** - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo Contratual.

**6.3** - A execução do objeto contratual será fiscalizada pela servidora SARAH MARIA DIAS OLIVEIRA e Gestor de Contratos IVALDO SOARES DOS SANTOS, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**6.3.1** - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**6.3.2** - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**6.4** - O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativas à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**6.5 -** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** Os relatórios hidrogeológicos elaborados deverão seguir a norma ABNT NBR 12212 “Projeto de poço para captação de água subterrânea” no qual o item 4.1.c descreve o que deverá conter nos respectivos relatórios.

- a) Deverá conter as informações geofísicas e geológicas dos aquíferos, características hidráulicas e qualidade das águas como um dos elementos necessários ao desenvolvimento do projeto de captação subterrânea.
- b) Conhecimento da hidrogeologia da comunidade a ser abastecida, que pressupõe, no mínimo, o conhecimento do condicionamento geológico regional e local
- c) Levantamento dos dados geológicos, cuja exploração é pretendida pelos poços perfurados.
- d) Dinâmica das águas subterrâneas com dados atuais na área de influência da perfuração, com destaque para a elaboração do mapa potenciométrico (direção e sentido do deslocamento da água subterrânea).
- e) Condições pluviométricas vigentes no período dos trabalhos de campo,
- f) Descrever as características dos aquíferos superficial e profundo e seu grau de fragilidade
- g) Coletar informações da profundidade do nível freático, disponíveis no entorno imediato
- h) Mapa de localização da área em escala compatível
- i) Mapa potenciométrico envolvendo a área de interesse, em escala adequada;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1 -** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na elaboração do relatório perante o CREA;
- b) obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao serviço que contratar, pagando os

respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

c) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

d) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;

e) observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

f) fornecer, para emprego nos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

g) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos profissionais e do serviço exigidos (as) na licitação.

h) Ao apresentar o estudo hidrogeológico, e afirmar que a região analisada possui capacidade hídrica, a CONTRATADA se responsabilizará pela ausência de resultado diante das perfurações ineficazes; tendo que promover novos estudos que garantam o sucesso da operação, qual seja: encontrar água, sem ônus para a Contratante.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração do estudo somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

**Parágrafo segundo:** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**Parágrafo terceiro:** Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

## 8.2 Compete à CONTRATANTE:

**8.2.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

e) notificar a Contratada da aceitação definitiva do relatório, após a análise e recebimento definitivo do mesmo;

- f) aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
- g) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do relatório;
- h) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- i) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A partir da assinatura do Contrato será emitida uma Ordem de Serviço para o início da elaboração do estudo hidrogeológico nas localidades indicadas pelo fiscal do contrato.
- 9.2 Quando da elaboração dos relatórios dos respectivos poços, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ;
- 9.3 O serviço deverá ser executado em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas;
- 9.4 **Todos os ajustes dos relatórios para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pela futura CONTRATADA, e fornecidos a esta Autarquia em meio digital sem qualquer custo adicional.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO EXECUTADO

10.1. O efetivo da “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de estudo hidrogeológico para 04 (quatro) poços tubulares objetivando captação de água subterrânea na Cidade de Estância/SE, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE**”, deverá ser realizado de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço, emitida pelo SAAE.

10.2 As localidades a serem atendidas estão localizadas no município de Estância/SE, descritas abaixo:

- Residencial Carmem do Prado Leite;
- Povoado Junco;
- Bairro Cidade Nova;
- Bairro Alecrim;

10.2.1 A partir da emissão da Ordem de Serviço a fiscal do Contrato ficará responsável de ir *in loco* com a **CONTRATADA** nas localidades acima citadas e utilizando as coordenadas geográficas pré-definidas, **indicará as localizações exatas para a realização do estudo.**

10.3 A execução do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da execução do serviço.

10.4 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a

infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

**a) advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

**b) multa:**

I - pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II - pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto;

III - pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV - pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V - pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI - pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I-**01 ano**- quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II-**02 anos**- deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III-**03 anos**- fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV- **04 anos** - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V- **05 anos**- quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**11.2** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.3** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**11.4** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**11.5** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**12.1** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico, encaminhada por endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada **Diário Oficial do Município de Estância, site do SAAE** e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

**12.2** Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

**12.3** O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

**12.4** A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**12.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.

**12.6** Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação enviada através dos Correios, endereço eletrônico, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

**12.7** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.

**12.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em Diário Oficial do Município de Estância, site do SAAE e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**13.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:**

**I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:**

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II- Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III- Judicialmente**, nos termos da legislação;

**IV** - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**V** - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

**VI** - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00 e suas alterações, Lei nº 10.024/19, Decreto nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 7.464/20

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**José Derivaldo Almeida dos Santos**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Eletrônico nº 03/2021

Diretor Superintendente do SAAE  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: